



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria  
Diretoria de Acessibilidade

## EDITAL N° 148/2023

Processo n° 23079.203677/2023-94

**OBJETO:** EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS DE MONITORES DO PROJETO: ACESSIBILIDADE EM REDE, DA DIRETORIA ACESSIBILIDADE (DIRAC).

### **PROJETO: ACESSIBILIDADE EM REDE**

A Diretora de Acessibilidade - DIRAC, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao orçamento geral da UFRJ para 2023, aprovado pelo CONSUNI, e em conformidade com o artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria n° 1.319, de 22 de fevereiro de 2018, resolve tornar pública a seleção e cadastro de reserva de estudantes para atuarem como monitores bolsistas da DIRAC, oferecido pela UFRJ.

### **JUSTIFICATIVA DO EDITAL**

A DIRAC apresenta justificativa para a publicação do Edital de Seleção de Monitores para o Projeto: Acessibilidade em Rede. A seleção de monitores se faz necessária para o desenvolvimento de ações que promovam acessibilidade e inclusão, visando a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na UFRJ.

O presente Edital tem por objetivo Seleção de Monitores para o Projeto: Acessibilidade em Rede. A seleção de bolsistas se justifica para o desenvolvimento de ações que promovam acessibilidade e inclusão, visando a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na UFRJ, conforme especificações constantes neste Edital.

Os direitos educacionais dos estudantes com deficiência são amplamente

garantidos na legislação brasileira, a começar por sua Constituição:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) III - atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;"

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: "Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação [...]. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades".

CONSIDERANDO o decreto nº 3.298/1999: "A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios;

I - desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;"

## **SOBRE O AUXÍLIO**

Art. 1º O monitor selecionado é membro do corpo social da UFRJ (discente), e exerce atividade voluntária, não fazendo jus a remuneração apenas receberá auxílio financeiro pela carga horária dedicada ao projeto.

Art. 2º O candidato, obedecendo os prazos definidos neste Edital, deverá preencher um formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico: <https://acessibilidade.ufrj.br/editais/> e anexar toda a documentação comprobatória dos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado, a partir do 3º período, em curso de Graduação ou estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação

da UFRJ;

b) Possuir CR igual ou maior do que 5,0 para os graduandos ou equivalente para pós graduandos;

c) Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar;

d) Não possuir nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com bolsas assistenciais, tais como bolsa-auxílio, auxílio- manutenção e outras de mesma natureza.

Art. 3º O monitor fará jus ao recebimento de auxílio financeiro.

§ 1º A concessão do auxílio objetiva o ressarcimento por despesas extraordinárias diretamente ou indiretamente geradas pelo exercício da atividade, e será devida de forma proporcional à carga horária efetivamente exercida.

§ 2º A percepção de auxílio não estabelece vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFRJ.

Art. 4º O auxílio concedido ao monitor poderá ser cancelado nas seguintes condições:

a) Por desistência dos estudantes assistidos;

b) Por não cumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições mínimas exigidas por este Edital;

c) Por trancamento da matrícula ou perda de vínculo com a UFRJ;

d) Por sanção disciplinar;

e) Por faltas injustificadas;

f) Por indisponibilidade de recursos financeiros;

g) Pelo interesse da Administração Pública, desrespeito à legislação vigente e pelo não cumprimento de suas funções de monitor;

h) Pela quebra de confiança na relação entre monitor e a equipe da DIRAC;

i) Pelo não comparecimento às reuniões de orientação realizadas pela coordenação para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo monitor;

j) Pela não entrega, em tempo hábil, do relatório completo das atividades desempenhadas.

## **VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

Art. 5º Os monitores do projeto deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais dedicadas ao projeto.

Art. 6º Os auxílios terão vigência de no mínimo 1 (um) mês, (de acordo com a data de convocação do candidato e da assinatura do Termo de Compromisso), podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 7º Cada auxílio terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 8º Os recursos destinados ao presente Edital terão como fonte o Orçamento Discricionário Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

## **INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA**

Art. 9º As inscrições acontecerão de 06/02/2023 - 26/02/2022 e devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico, disponível em: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais/](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais/), conforme cronograma (anexo I).

Art. 10 Não serão consideradas as inscrições realizadas fora do prazo e aquelas com preenchimento e documentação comprobatória incompletos.

Art. 11 Documentação necessária:

a) Histórico Acadêmico atualizado, emitido pelo SIGA ou pelas secretarias de curso;

b) RG e CPF.

Parágrafo único. Todos os arquivos anexados devem estar no formato PDF e nomeados da seguinte forma (palavras sem acentos e cedilhas): Primeiro nome + Último nome + (ponto) + nome do arquivo

Exemplo:

Leonardo Araujo de Souza

Leonardo de Souza.historico

Leonardo de Souza.RG

Leonardo de Souza.CPF

## **PERFIL E QUADRO DE VAGAS**

Art.12 As vagas serão distribuídas na Tabela de Perfil e Quadro de Vagas, conforme anexo II.

§ 1º Será permitida a inscrição para mais de um perfil de vaga.

§ 2º Para o Perfil 1 - Desenvolvimento de Projetos de Acessibilidade e Inclusão (Educação Inclusiva, Tecnologias Assistivas e Terapias Ocupacionais) será gerada uma lista de classificação para cada Centro (CCMN, CLA, CFCH, CCJE, CCS, CT, Macaé e Caxias).

§ 3º Para o Perfil 3 - LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais o(a) candidato(a) deverá anexar um certificado de conhecimento em LIBRAS, no mínimo de 30 horas. Durante a entrevista será avaliado o nível de conhecimento do(a) candidato(a) em LIBRAS.

## **PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

Art.13 A classificação terá como base o resultado a somatória dos seguintes quesitos:

a) Primeira etapa:

Ter participado de Ação de Extensão na área de Acessibilidade e Inclusão ou do perfil da vaga - Programa, Curso, Projeto e Evento (1 ação: 10 pontos; 2 ou mais ações: 20 pontos);

Estágio na área de Acessibilidade e Inclusão ou do perfil da vaga (20 pontos);

Apresentação de Trabalhos sobre Acessibilidade e Inclusão em Eventos Acadêmicos ou do perfil da vaga (1 apresentação: 10 pontos; 2 ou mais apresentações: 20 pontos);

Carta de Interesse (20 pontos);

Parágrafo único: Os candidatos serão convocados para uma entrevista, de caráter também classificatório com nota de 0 (zero) a 20 (vinte), sendo o resultado dessa etapa obtido por meio da soma de todos os tópicos. Sendo a pontuação máxima 80 pontos.

b) Segunda etapa:

Entrevista.

Art. 14 Será selecionado para a vaga aquele que obtiver maior pontuação ao final do processo, sendo a pontuação máxima 100 pontos (máximo de 80 pontos na primeira etapa + máximo de 20 pontos na segunda etapa).

## PROCESSO DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Art. 15 A seleção e o julgamento das documentações dos candidatos serão efetuados pela equipe da DIRAC.

## DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Art. 16 O resultado da seleção será divulgado no seguinte sítio eletrônico: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais/](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais/)

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Art. 17 Os candidatos não selecionados poderão interpor recursos dentro do prazo estipulado no calendário do Edital (anexo I), devendo ser realizados, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais/](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais/). O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado na data prevista no calendário do Edital, no seguinte sítio eletrônico: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais/](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais/).

## TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 18 As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos (as) selecionados (as).

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 19 Os casos omissos serão julgados pela DIRAC.

Art. 20 Este Edital terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser revogado ou prorrogado, a qualquer momento, conforme interesse da administração e da necessidade de apoio aos estudantes com necessidades específicas.



Documento assinado eletronicamente por **Amelia Abigail Rosauo de Almeida, Diretor(a)**, em 01/02/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha, Vice-Reitor (em Exercício da Reitoria)**, em 02/02/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **2735954** e o código CRC **ACC1A486**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO/PRAZO
Período de Inscrição	06/02/2023 - 26/02/2023
Início das Inscrições	06/02/2023
Término das Inscrições	26/02/2023
Resultado Parcial - Primeira Etapa	01/03/2023
Recurso (Primeira Etapa)	02/03/2023 - 03/03/2023
Divulgação da Análise dos Recursos	06/03/2023
Convocação da Entrevista	06/03/2023
Entrevistas	07/03/2023 - 10/03/2023
Resultado Parcial - Segunda Etapa	13/03/2023
Recurso (Segunda Etapa)	13/03/2023 - 14/03/2023
Resultado Final	16/03/2023
Convocação	17/03/2023
Início das Atividades no Projeto	20/03/2023

### ANEXO II - TABELA DE PERFIL E QUADRO DE VAGAS

PERFIL	QUANTIDADE DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES
1. Desenvolvimento de Projetos de Acessibilidade e Inclusão (Educação Inclusiva, Tecnologias Assistivas e Terapias Ocupacionais)	01 (uma) vaga + Cadastro Reserva	Auxiliar na organização/planejamento do projeto; Acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas e Contribuir na Execução das Tarefas; Auxiliar na adaptação de materiais acessíveis.

2. Edição de materiais audiovisuais acessíveis	01 (uma) vaga + Cadastro Reserva	Auxiliar na organização de Produções Audiovisuais e Contribuir na edição de materiais audiovisuais em formato acessível (Edição de vídeo, imagem e texto; audiodescrição e legendagem).
3. LIBRAS	01 (uma) vaga + Cadastro Reserva	Auxiliar na organização/planejamento do projeto; Acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas e Contribuir na Execução das Tarefas; Auxiliar na produção de conteúdo e capacitação de discentes e servidores em LIBRAS.
4. Acessibilidade Física / Arquitetônica	01 (uma) vaga + Cadastro Reserva	Auxiliar na promoção da acessibilidade Física / Arquitetônica da UFRJ.
5. Tecnologia da Informação	01 (uma) vaga + Cadastro Reserva	Auxiliar no desenvolvimento de sistemas e sites acessíveis.



Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>